

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA / HEMODIÁLISE PARA UTI QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA SUPORTE AVANÇADO EM NEFROLOGIA LTDA.

 PUBLICADO NO SITE  
 ASJURI

Processo: 697/13

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUPORTE AVANÇADO EM NEFROLOGIA S/S LTDA**, nome fantasia **NEFRO ESSENCE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.532.726/0001-40, com endereço na Rua Salvador com a Rua Teresina, Qd. 05, Lt. 5/9, nº. 40, sala 1.106, Ed. Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74815-715, Goiânia-GO, representada por suas sócias administradoras, ao final identificadas, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade de **prorrogar a vigência, incluir os parágrafos quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo** na Cláusula Segunda do contrato de origem, e ainda, **alterar o ANEXO I** e consequentemente a **Cláusula Quinta**.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente termo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do contrato primitivo, que prevêem sua prorrogação e alteração mediante aceite das partes, através de Termo Aditivo, bem como, nos documentos justificadores de fls. 16/38 e 216/238 do processo administrativo do CRER nº. 697/13.

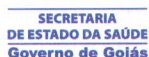
#### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 meses**, contados de **06/06/2014 a 06/06/2015**.

wor



1/4



Centro de Reabilitação e  
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br

### Cláusula Quarta – DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS

A Cláusula Segunda, do contrato original, será acrescida dos parágrafos Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo, conforme descritos a seguir:

#### Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

**Parágrafo Quinto** - Os serviços médicos prestados pela **CONTRATADA**, se restringem a pacientes adultos ou adultos jovens com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** se compromete a empregar as melhores técnicas existentes à época da prestação do serviço, seguindo os rigores contidos na Norma Reguladora Nº. 32 (NR 32), nos procedimentos padronizados pela **CONTRATANTE**, e demais institutos legais em vigor.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** se compromete em apresentar relatório mensal, contendo valores idênticos aos serviços realizados, evitando assim relatórios mensais discrepantes e a inconsistência nos valores apurados pela prestação de serviços e, se necessário, irá estabelecer métodos mais eficazes para este tipo de controle entre as partes.

**Parágrafo Oitavo** - Os técnicos da **CONTRATADA** realizarão treinamento prévio e introdutório, antes de iniciar as atividades, que acontecem todas as sextas-feiras nas dependências da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono** – Quando necessário, serão liberadas refeições, às expensas da **CONTRATANTE**, para os técnicos da **CONTRATADA** em serviço.

**Parágrafo Décimo** - O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.


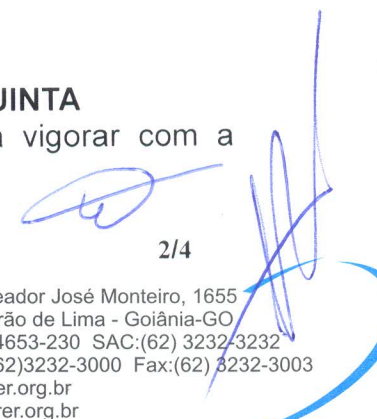
### Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

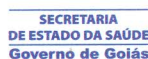
Os valores presentes na **Grade A** do **ANEXO I**, terão a correção de **5,91%** (cinco vírgula noventa e um por cento) passando a vigorar como a nova redação aqui apresentada.

### Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA CLÁUSULA QUINTA

O *caput* da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual passa vigorar com a redação abaixo descrita:

wor



  
 2/4



**Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br

### Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando os valores unitários dos serviços contratados em conformidade com o **ANEXO I**, o valor contratual **estimado** é de **R\$ 146.154,12 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

(...)

### Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, não colidentes com o presente instrumento.


Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 11 de junho de 2014.





---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20




---

**Waleska Alves de Oliveira de Queiroz Bernardes**  
Sócia Administradora / NEFRO ESSENCE  
002.117.391-54




---


**Clara Álvares Pereira Leão**  
Sócia Administradora / NEFRO ESSENCE  
005.883.761-24

### Testemunhas:




---

Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20




---

Vanessa Maria de Queiroz  
CPF: 000.096.021-78

# ANEXO I

Grade A					
Nº.	Descrição do Produto/Serviço	Qtd. Média Mensal	Und.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1	Avaliação médica / Parecer de especialista em Nefrologia, <b>quando não for necessária a realização de Hemodiálise.</b> (Internação / UTI)	5	Und.	<b>158,86</b>	794,30
2	Reavaliação/ visita médica/ Parecer de especialista em Nefrologia, <b>quando não for necessária a realização de Hemodiálise no mesmo paciente.</b> (Internação / UTI)	5	Und.	<b>74,13</b>	370,65
3	Serviços de Nefrologia/ Sessão Hemodiálise para atendimento aos pacientes internados na UTI da instituição, <u>independente do tempo de duração, incluso visita médica/avaliação, prescrição e o procedimento de hemodiálise.</u>	16	Und.	<b>582,50</b>	9.320,00
4	Implantação de Cateter de Hemodiálise – Kit cateter duplo lúmen.	16	Und.	<b>105,91</b>	1.694,56
<b>SUBTOTAL - MENSAL</b>				<b>12.179,51</b>	
<b>VALOR CONTRATUAL ESTIMADO (12 MESES)</b>				<b>146.154,12</b>	

Fonte: Processo Administrativo de nº. 697/13, fls. 223/224.

Grade B	
<b>Informações Complementares:</b>	
a)	Os <b>Itens 01 e 02</b> ocorrerão quando <b>não houver necessidade de Hemodiálise</b> ;
b)	Os <b>Itens 03 e 04</b> ocorrerão quando <b>houver necessidade de Hemodiálise</b> , e será pago pelo 1º (primeiro) procedimento, os valores somados dos itens 03 e 04 (R\$ 550,00 + R\$ 100,00);
c)	Para os próximos procedimentos de <b>Hemodiálise realizados no mesmo paciente, será pago somente o valor do item 03</b> , tendo em vista que o cateter já foi implantado;
d)	Em situação <b>ocasional</b> que houver necessidade de troca do cateter, o item <b>04</b> será <b>pago separado</b> .

Grade C
<b>Equipamentos, materiais e medicamentos:</b>
➤ Fornecidos pela <b>CONTRATADA / NEFRO ESSENCE:</b>
Máquina de Hemodiálise marca Gambro modelo K96;
Tratamento de água por osmose reversa portátil marca IPABRÁS ou VEXER;
Materiais inerentes aos procedimentos dialíticos, tais como: cateter de duplo lúmen, agulhas de fístula, isoladores de pressão, soluções ácida e básica de hemodiálise, linhas arterial e venosa e dialisadores.
➤ Fornecidos pela <b>CONTRATANTE / UTI:</b>
Itens gerais para complementar procedimento dialítico, tais como: equipo macrogotas, soro fisiológico 0,9%, seringas, agulhas, luvas, gazes, álcool 70% ou clorexidina alcoólica, esparadrapo, anticoagulante (heparina), e outros, incluindo medicamentos, EPI e bandeja de pequena cirurgia para implante do cateter de hemodiálise.

wor

4/4


**Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo**

 Av. Vereador José Monteiro, 1855  
 St. Negrão de Lima - Goiânia - GO  
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
 www.crer.org.br  
 crer@crer.org.br